



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.951 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1993.

"Autoriza o Prefeito Municipal a abrir crédito especial e dá outras providências".

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir por decreto, crédito especial até o valor de Cr\$35.000.000,00 (Trinta e cinco milhões de cruzeiros reais) para a dotação 13.76.449 - Sistema de Esgotos; Projeto nº 1159 - Sistema de Esgotos do Bairro Felipe Cláudio de Sales e Maria Cândida, de acordo com o item II do art. 41 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º) - Para ocorrer o disposto no art. 1º da presente Lei fica o Prefeito Municipal autorizado a utilizar de anulação de outras despesas e do excesso de arrecadação.

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, aos 16 de novembro de 1993.


Julião César Batista de Sales
Prefeito Municipal.